



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 – Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: camarademanga@gmail.com – Tel.: (38)3615-2146

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 07/2024

(Ref. Dispensa de Licitação nº 07/2024 - Processo Licitatório nº 07/2024)

Pelo presente, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 01.017.967/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. João França Neto**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a empresa **CÍCERO ELANO RAMALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.513.163/0001-04, com sede na Rua Santo Agostinho Ribeiro dos Santos, nº 20, Tamuá, CEP 39.460-000, Manga-MG, neste ato representada pela Sr. Cícero Elano Ramalho Santos, inscrito no CPF nº 074.742.306-74, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do **Processo Licitatório nº 07/2024, relativo a Dispensa de Licitação nº 07/2024**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

De acordo com o Processo Licitatório referente ao **Edital de Dispensa de Licitação nº 07/2024**, a **Contratada** compromete-se em fornecer **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DERIVADOS DE PADARIA PARA LANCHES DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA**, nas quantidades e valores a seguir:

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr.	Subtotal
478 - BOLO DE MILHO, CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA E ABACAXI ; KI DELÍCIA	KG	45,0000	24,9000	1.120,50
154 - MINI SALGADOS DIVERSOS COM PESO NO MÍNIMO 0,15 GRAMAS CADA ; KI DELÍCIA	KG	170,0000	35,0000	5.950,00
492 - MUSSARELA FATIADA ; ; ITA	KG	80,0000	42,0000	3.360,00
487 - PÃO DE FORMA ; Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.; VISCONTI	PCT	115,0000	8,1000	931,50
189 - PÃO DE QUEIJO COM PESO NO MÍNIMO 0,20 GRAMAS CADA ; KI DELÍCIA	KG	45,0000	33,0000	1.485,00
478 - PÃO FRANCÊS 50 GRS CADA ; ; KI DELÍCIA	KG	35,0000	14,9000	521,50
479 - PIZZA TAMANHO GG - Sabores: carne de sol, frango com catupiry, calabresa, presunto, lombo canadense, a moda do chefe, quatro queijo. Tamanho médio 35cm ; ; KI DELÍCIA	UND	95,0000	55,0000	5.225,00
322 - PRESUNTO FATIADO ; ; ITA	KG	80,0000	28,0000	2.240,00
324 - SUACO NATURAL SABORES DIVERSOS 1L ; ; DEL VÁLE	UND	40,0000	28,9000	1.156,00

Valor Total: 21.989,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 - Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: camarademanga@gmail.com - Tel.: (38)3615-2146

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) solicitar a presença, imediata, de responsável pela CONTRATADA para exigir as possíveis providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) observar que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar os objetos, conforme valor ofertado na proposta financeira;
- b) Substituir algum objeto, caso não possua alguma das características mínimas exigidas ou apresente algum defeito de fabricação.
- c) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando, assim a CONTRATANTE isenta de tais pagamentos e de vínculo empregatício quaisquer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- a) O valor do objeto será de **R\$ 21.989,50**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **1.1.1.1.31.1.2001.33903000**

CLÁUSULA QUINTA – O PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, através de comprovação com Nota Fiscal e somente após o termo definitivo de recebimento, emitido pelo fiscal do contrato.
- b) A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Compras.
- c) Em caso de o pagamento ser efetuado em conta bancária, a contratada deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 - Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: camarademanga@gmail.com - Tel.: (38)3615-2146

d) Não será devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA atualização monetária na hipótese de atraso, prevista nesta Cláusula, dentro do que estabelece a legislação em vigor.

e) Todas as certidões da CONTRATADA deverão estar em dia, para que o CONTRATANTE efetue o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

a) A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Câmara Municipal, titular: Edinei Sanderson Araújo Santos, que terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para realizar a vistoria final, após a entrega produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até 20 % (vinte por cento) calculados sobre o valor do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

A garantia mínima do objeto é de 12 meses, a contar a partir do termo final de recebimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;

b) Nas hipóteses previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 – Centro - CEP: 39.460-000

E-mail: camarademanga@gmail.com – Tel.: (38)3615-2146

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ter alterações conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

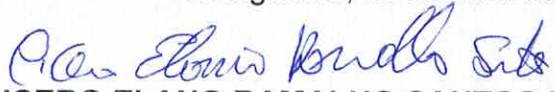
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Manga/MG, 05 de abril de 2024.


João França Neto
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


CICERO ELANO RAMALHO SANTOS LTDA
CNPJ 19.513.163/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029953766-80


CPF: 08296219601